



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4863, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de procedimentos para concessão de serviços funerários no Município de Guaíra e dá outras providências".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1299, DE 29/11/1985, E:

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1299, DE 29/11/1985, DECRETA:

CONSIDERANDO a competência do Município para instituir concessão de serviços funerários;

CONSIDERANDO que o artigo 175 da Constituição Federal, artigo 124 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.987/95, que determinam que a concessão de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação na modalidade concorrência pública;

CONSIDERANDO que o contrato para exploração dos serviços funerários dentro do Município de Guaíra já se encerrou;

CONSIDERANDO que os serviços funerários vinham sendo prestado de forma satisfatória pelas 3 empresas localizadas em nosso Município;

CONSIDERANDO a função social dos serviços funerários caracterizados pelo atendimento a carentes e indigentes;

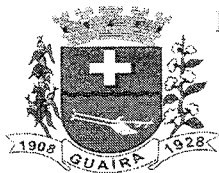
CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviços eficientes e satisfatórios em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada através do regime de concessão; DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Guaíra instituirá concessão para exploração dos serviços funerários, para escolha de 3 empresas para execução dos serviços, pelo prazo de 5 anos, mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Artigo 2º - A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Guaíra.

Artigo 3º - Fica nomeada uma comissão encarregada de fiscalizar a execução dos contratos de concessão para exploração dos serviços funerários que será presidida por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

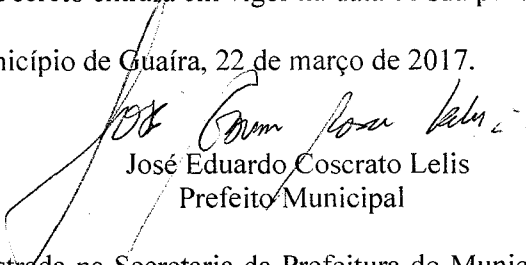
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



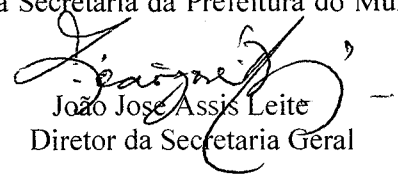
José Carlos Augusto e composta pelos membros Renato Ribeiro Fontoura e Orlando Reis da Costa.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Guaíra, 22 de março de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


João José Assis Leite
Diretor da Secretaria Geral